proc. 047/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.985 ***, DE*** 05 ***DE*** maio ***DE 1998.***

Ementa: Autoriza a chefia do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R$70.000,00, para a finalidade que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R$70.000,00 (setenta mil reais), na medida em que forem sendo liberados os recursos pela Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, assegurando o repasse de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Creche Menino Jesus, Creche Padre Adalberto e outras entidades que lograrem aprovação do MPAS e programas de atendimento às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo Único - Servirão de recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64, as transferências da Secretaria de Assistência Social - MPAS, através dos programas creche e manutenção, pessoa portadora de deficiência e prevenção e deficiência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de maio de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 010 Fls. 43
Paulo Roberto de Lima
Oficial